

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

Nome	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
Endereço	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis – SC – CEP. 88.034-001

Nome	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
Endereço	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

Nome	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
Endereço	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

Nome	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
Endereço	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL	CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Serviços de desinsetização/desratização (controle de vetores e pragas urbanas), limpeza de caixa d'água, reservatórios e cisternas, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento às necessidades das Entidades Licitantes, nas diversas unidades do estado de Santa Catarina.		
Valor Global (R\$)	()	Por demanda
VIGÊNCIA	XX Meses	Início: XX/XX/201X	- Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	
------------	--

1/25

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos (GEADS), responsável pela gestão técnica dos serviços contratados.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Gestor Operacional de cada Unidade tomadora dos serviços.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2/25

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços.

6.2. Os preços estarão sujeitos aos descontos previstos no ANEXO V – Acordo de Nível de Serviço (ANS), do Edital, por inconformidades no atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço – ANS.

6.3. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada Conforme Previsto no ANEXO 2 – Distribuição do Objeto por Unidade Operacional.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

3/25

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DA GARANTIA

8.1. Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, será retido de cada pagamento a ser feito ao CONTRATADO, a título de CAUÇÃO em dinheiro, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Por opção do CONTRATADO, a garantia de caução em dinheiro estipulada no Item 8.1 poderá ser substituída, desde que prestada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, por seguro-garantia ou fiança bancária no valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado de realização do contrato no período de sua vigência. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a validade da garantia terá que ser renovada.

8.3. O resgate da garantia será autorizado no prazo de até 6 (seis) meses após decorrido o prazo de vigência do Contrato, desde que não haja reclamações trabalhistas relacionadas a sua execução.

8.4. A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

9. DOS ENCARGOS

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

9.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 9.1.

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11. DOS MATERIAIS

11.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

12.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

13.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

13.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

a) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

5/25

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

13.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere ao item 6.2, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

13.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 15.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

14. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

14.1. Além das hipóteses previstas no Item 13.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

14.2. O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

16. DA ALTERAÇÃO

16.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____

FIESC

FIESC/SUSERV

SESI/DR/SC

SENAI/DR/SC

IEL/SC

**Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

7/25

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl.21686/17

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

LOTE 1				
Item	Descrição / Unidade	Periodicidade	Quantidade	Preço (R\$)
1	Serviços de Controle de Pragas e Higienização de caixas d'água, para atendimento às unidades do Lote 1 do ANEXO VI deste Edital	Conforme ANEXO 2	Área Interna e Externa estimada de 19.919 m ² Área/volume estimada de 95,5 m ³	
Preço global				

LOTE 2				
Item	Descrição / Unidade	Periodicidade	Quantidade	Preço (R\$)
1	Serviços de Controle de Pragas e Higienização de caixas d'água, para atendimento às unidades do Lote 2 do ANEXO VI deste Edital	Conforme ANEXO 2	Área Interna e Externa estimada de 69.163 m ² Área/volume estimada de 336,5 m ³	
Preço global				

LOTE 3				
Item	Descrição / Unidade	Periodicidade	Quantidade	Preço (R\$)
1	Serviços de Controle de Pragas e Higienização de caixas d'água, para atendimento às unidades do Lote 3 do ANEXO VI deste Edital	Conforme ANEXO 2	Área Interna e Externa estimada de 14.149 m ² Área/volume estimada de 122 m ³	
Preço global				

8/25

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

LOTE 4				
Item	Descrição / Unidade	Periodicidade	Quantidade	Preço (R\$)
1	Serviços de Controle de Pragas e Higienização de caixas d'água, para atendimento às unidades do Lote 4 do ANEXO VI deste Edital	Conforme ANEXO 2	Área Interna e Externa estimada de 15.250 m ² Área/volume estimada de 111 m ³	
Preço global				

LOTE 5				
Item	Descrição / Unidade	Periodicidade	Quantidade	Preço (R\$)
1	Serviços de Controle de Pragas e Higienização de caixas d'água, para atendimento às unidades do Lote 5 do ANEXO VI deste Edital	Conforme ANEXO 2	Área Interna e Externa estimada de 46.011 m ² Área/volume estimada de 530 m ³	
Preço global				

LOTE 6				
Item	Descrição / Unidade	Periodicidade	Quantidade	Preço (R\$)
1	Serviços de Controle de Pragas e Higienização de caixas d'água, para atendimento às unidades do Lote 6 do ANEXO VI deste Edital	Conforme ANEXO 2	Área Interna e Externa estimada de 59.416 m ² Área/volume estimada de 952,5 m ³	
Preço global				

9/25

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

LOTE 7				
Item	Descrição / Unidade	Periodicidade	Quantidade	Preço (R\$)
1	Serviços de Controle de Pragas e Higienização de caixas d'água, para atendimento às unidades do Lote 7 do ANEXO VI deste Edital	Conforme ANEXO 2	Área Interna e Externa estimada de 112.420 m ² Área/volume estimada de 579,9 m ³	
Preço global				

LOTE 8				
Item	Descrição / Unidade	Periodicidade	Quantidade	Preço (R\$)
1	Serviços de Controle de Pragas e Higienização de caixas d'água, para atendimento às unidades do Lote 8 do ANEXO VI deste Edital	Conforme ANEXO 2	Área Interna e Externa estimada de 21.069 m ² Área/volume estimada de 252,6 m ³	
Preço global				

10/25

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Anexo 2 – Distribuição do Objeto nas Unidades Operacionais

Lote	Entidade	Unidade	Cnpj	Tipo De Atividade	Cidade	Regional	Endereço	Cep	Controle De Pragas		Limpeza Caixa Água			
									Área Total M²	Frequência	Qtd	Capacidade (Litros) Por Caixa	Capacidade (Litros) Total	Frequência
VII	FIESC	Sede Departamento Regional	83.873.877/0001-14	Adm	Florianópolis	NAS	Rod Admar Gonzaga, Itacorubi	88034-001	14.119	Trimestral	4	2x 45.000; 30.000 e 5.000	125.000	Semestral
I	SENAI	SENAI/SC - Abelardo Luz	03.774.688/0063-58	Escola	Abelardo Luz	Chapecó	Agenipler Silva	89830-000	425	Trimestral	1	5.000	5.000	Semestral
I	SENAI	SENAI/SC - Centro Moveleiro	03.774.688/0068-62	Escola	Chapecó	Chapecó	Xanxerê	89805-270	1.200	Trimestral	2	10.000 + 500	10.500	Semestral
I	SENAI	SENAI/SC - Chapecó	03.774.688/0024-41	Escola	Chapecó	Chapecó	Frei Bruno	89808-400	6.230	Trimestral	3	2x 10.000 e 15.000	35.000	Semestral
I	SENAI	SENAI/SC - Chapecó II	03.774.688/0066-09	Escola	Chapecó	Chapecó	Tiradentes	89804-060	503	Trimestral	2	2.000 e 1.000	3.000	Semestral
I	SENAI	SENAI/SC - Itapiranga	03.774.688/0040-61	Escola	Itapiranga	Chapecó	Erasmu Loureiro Mello	89896-000	772	Trimestral	-	-	-	-
I	SENAI	SENAI/SC - Maravilha	03.774.688/0059-71	Escola	Maravilha	Chapecó	Sete de Setembro	89874-000	820	Trimestral	-	-	-	-
I	SENAI	SENAI/SC - São Lourenço do Oeste	03.774.688/0035-02	Escola	São Lourenço do Oeste	Chapecó	Prefeito Germano Etges	89990-000	1.600	Trimestral	1	7.000	7.000	Semestral
I	SENAI	SENAI/SC - São Miguel do Oeste	03.774.688/0011-27	Escola	São Miguel do Oeste	Chapecó	Barão do Rio Branco	89900-000	2.767	Trimestral	1	15.000	15.000	Semestral
I	SENAI	SENAI/SC - Xanxerê	03.774.688/0027-94	Escola	Xanxerê	Chapecó	Francisco B. Miranda	89820-000	1.029	Trimestral	1	15.000	15.000	Semestral
I	SENAI	SENAI/SC - Xaxim	03.774.688/0041-42	Escola	Xaxim	Chapecó	Julio Lunarde	89825-000	615	Trimestral	1	5.000	5.000	Semestral
II	SENAI	SENAI/SC - Caçador	03.774.688/0006-60	Escola	Caçador	Caçador	Henriqueta Tedesco	89500-000	1.693	Trimestral	2	2x 5.000	10.000	Semestral
II	SENAI	SENAI/SC - Campos Novos	03.774.688/0051-14	Escola	Campos Novos	Concórdia	Jucelino Kubisctchek	89620-000	1.091	Trimestral	1	15.000	15.000	Semestral

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

II	SENAI	SENAI/SC - Capinzal	03.774.688/0032-51	Escola	Capinzal	Concórdia	Emelinda Debastiane Thomaz	89665-000	1.281	Trimestral	5	3x 5.000; 3.000; 2.000	20.000	Semestral
II	SENAI	SENAI/SC - Concórdia	03.774.688/0007-40	Escola	Concórdia	Concórdia	Rod Caetano Chiuchetta	89700-000	7.575	Trimestral	7	4x10.000; 2x 7.500; e 2.000	57.000	Semestral
II	SENAI	SENAI/SC - Curitibaanos	03.774.688/0036-85	Escola	Curitibaanos	Caçador	Lions	89520-000	1.335	Trimestral	2	2x 15.000	30.000	Semestral
II	SENAI	SENAI/SC - Fraiburgo	03.774.688/0042-23	Escola	Fraiburgo	Caçador	A, Quadra 01	89580-000	1.470	Trimestral	3	3x 5.000	15.000	Semestral
II	SENAI	SENAI/SC - Ipumirim		Escola	Ipumirim	Concórdia	Av Assis Brasil	89790-970	150	Trimestral	-	-	-	-
II	SENAI	SENAI/SC - Joaçaba	03.774.688/0044-95	Escola	Joaçaba	Concórdia	Angelo Sganzerla	89600-000	3.000	Trimestral	3	3x 20.000	60.000	Semestral
II	SENAI	SENAI/SC - Luzerna	03.774.688/0010-46	Escola	Luzerna	Concórdia	Frei João	89609-000	3.500	Trimestral	4	4x 5.000	20.000	Semestral
II	SENAI	SENAI/SC - Pinheiro Preto	03.774.688/0053-86	Escola	Pinheiro Preto	Caçador	Julio Pettri	89570-000	448	Trimestral	1	2.000	2.000	Semestral
II	SENAI	SENAI/SC - Porto União	03.774.688/0052-03	Escola	Porto União	Caçador	Santos Dumont	89400-000	859	Trimestral	2	1.000 e 5.000	6.000	Semestral
II	SENAI	SENAI/SC - Seara	03.774.688/0046-57	Escola	Seara	Concórdia	Paludo	89770-000	383	Trimestral	1	2.000	2.000	Semestral
II	SENAI	SENAI/SC - Videira	03.774.688/0008-21	Escola	Videira	Caçador	Josefina Henn	89560-000	1.958	Trimestral	1	15.000	15.000	Semestral
III	SENAI	SENAI/SC - Correia Pinto	03.774.688/0069-43	Escola	Correia Pinto	Lages	Lauro Muller	88535-000	325	Trimestral	1	500	500	Semestral
III	SENAI	SENAI/SC - Ituporanga	03.774.688/0049-08	Escola	Ituporanga	Rio do Sul	Pedro Lino Gesser	88400-000	3.560	Trimestral	2	20.000 e 1.000	21.000	Semestral
III	SENAI	SENAI/SC - Lages	03.774.688/0017-12	Escola	Lages	Lages	Archilau Batista do Amaral	88511-095	5.500	Trimestral	3	25.000 e 2x 17.000	59.000	Semestral
III	SENAI	SENAI/SC - Otacilio Costa	03.774.688/0048-19	Escola	Otacilio Costa	Lages	Clementino Zambonato	88540-000	300	Trimestral	1	500	500	Semestral
III	SENAI	SENAI/SC - Rio do Sul	03.774.688/0020-18	Escola	Rio do Sul	Rio do Sul	da Madeira	89160-000	700	Trimestral	2	10.000 e 5.000	15.000	Semestral
III	SENAI	SENAI/SC - Taió	03.774.688/0045-76	Escola	Taió	Rio do Sul	Exp. Rafael Busarello	89190-000	200	Trimestral	2	2x 1.000	2.000	Semestral

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

IV	SENAI	SENAI/SC - Canoinhas	03.774.688/0015-50	Escola	Canoinhas	São Bento do Sul	Ivo de Aquino	89460-000	1.064	Trimestral	1	5.000	5.000	Semestral
IV	SENAI	SENAI/SC - Mafra	03.774.688/0018-01	Escola	Mafra	São Bento do Sul	Tenente Ary Rauen	89300-000	750	Trimestral	2	10.000 e 7.000	17.000	Semestral
IV	SENAI	SENAI/SC - Rio Negrinho	03.774.688/0061-96	Escola	Rio Negrinho	São Bento do Sul	Afonso Jung	89295-000	300	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
IV	SENAI	SENAI/SC - São Bento do Sul	03.774.688/0026-03	Escola	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Hans Dieter Schmidt	89290-000	1.400	Trimestral	1	10.000	10.000	Semestral
IV	SENAI	SENAI/SC - São Bento do Sul II	03.774.688/0043-04	Escola	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Reinaldo Mallon	89291-120	2.800	Trimestral	7	7x 1.000	7.000	Semestral
V	SENAI	SENAI/SC - Guarany	03.774.688/0047-38	Escola	Guarany	Jaraguá	José Dequech	88270-000	885	Trimestral	1	5.000	5.000	Semestral
V	SENAI	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	03.774.688/0019-84	Escola	Jaraguá do Sul	Jaraguá	Isidoro Pedri	89259-590	10.335	Trimestral	4	2x 30.000 e 2x 20.000	100.000	Semestral
V	SENAI	SENAI/SC - Joinville Norte I	03.774.688/0014-70	Escola	Joinville	Joinville	Arno Waldemar Dohler	89219-030	11.000	Trimestral	7	5.000; 10.000; 60.000; 2x20.000; 2x 15.000	145.000	Semestral
V	SENAI	SENAI/SC - Joinville Norte II	03.774.688/0037-66	Escola	Joinville	Joinville	Arno Waldemar Dohler	89218-153	2.200	Trimestral	2	2x 5.000	10.000	Semestral
V	SENAI	SENAI/SC - Joinville Sul	03.774.688/0038-47	Escola	Joinville	Joinville	Cel Procópio Gomes	89202-300	4.700	Trimestral	4	2x 20.000; 10.000; e 5.000	55.000	Semestral
V	SENAI	SENAI/SC - São Francisco do Sul	03.774.688/0057-00	Escola	São Francisco do Sul	Joinville	Doutor Nereu Ramos	89240-000	450	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
V	SENAI	SENAI/SC - Schroeder	03.774.688/0039-28	Escola	Schroeder	Jaraguá	Marechal Castelo Branco	89275-000	1.390	Trimestral	2	10.000 e 20.000	30.000	Semestral
VI	SENAI	SENAI/SC - Balneário Camboriú	03.774.688/0034-13	Escola	Balneário Camboriú	Brusque	Angelina	88330-000	713	Trimestral	2	2x 1.000	2.000	Semestral
VI	SENAI	SENAI/SC - Blumenau	03.774.688/0021-07	Escola	Blumenau	Blumenau	São Paulo	89012-001	11.720	Trimestral	9	74.000; 500; 12.000; 9.000; 84.000; 59.000; 14.000;	269.500	Semestral

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

												10.000 e 7.000		
VI	SENAI	SENAI/SC - Blumenau II	03.774.688/0064-39	Escola	Blumenau	Blumenau	Arno Barth	89070-040	970	Trimestral	1	15.000	15.000	Semestral
VI	SENAI	SENAI/SC - Blumenau III	03.774.688/0065-10	Escola	Blumenau	Blumenau	Harry Pofhal	89037-650	800	Trimestral	1	15.000	15.000	Semestral
VI	SENAI	SENAI/SC - Brusque	03.774.688/0016-31	Escola	Brusque	Brusque	1 de Maio	88350-000	4.035	Trimestral	7	7x 5.857	40.999	Semestral
VI	SENAI	SENAI/SC - Indaial	03.774.688/0031-70	Escola	Indaial	Blumenau	Vereador Alvin Rauh Junior	89130-000	1.650	Trimestral	3	2x 7.000 + 500	14.500	Semestral
VI	SENAI	SENAI/SC - Itajaí	03.774.688/0009-02	Escola	Itajaí	Brusque	Henrique Vigarani	88305-555	5.140	Trimestral	9	9x 23.167	208.503	Semestral
VI	SENAI	SENAI/SC - Pomerode	03.774.688/0029-56	Escola	Pomerode	Blumenau	Heinrich Passold	89107-000	1.300	Trimestral	1	15.000	15.000	Semestral
VI	SENAI	SENAI/SC - Timbó	03.774.688/0022-80	Escola	Timbó	Blumenau	Duque de Caxias	89120-000	700	Trimestral	-	-	-	-
VII	SENAI	SENAI/SC - CEEL	03.774.688/0028-75	Adm / associação recreativa	Florianópolis	NAS	Avenida Campeche	88063-100	69.000	Trimestral	2	2x 30.000	60.000	Semestral
VII	SENAI	SENAI/SC - Florianópolis	03.774.688/0002-36	Escola	Florianópolis	Florianópolis	Rod. SC 401 KM 3,5	88032-005	5.659	Trimestral	2	70.000 e 6.500	76.500	Semestral
VII	SENAI	SENAI/SC - Palhoça	03.774.688/0033-32	Escola	Palhoça	Florianópolis	Juacir dos Passos	88133-597	5.542	Trimestral	9	7x 10.000; 20.000; e 60.000	150.000	Semestral
VII	SENAI	SENAI/SC - São João Batista	03.774.688/0030-90	Escola	São João Batista	Florianópolis	Egídio Manuel Cordeiro	88240-000	1.718	Trimestral	2	2x 1.000	2.000	Semestral
VII	SENAI	SENAI/SC - São José	03.774.688/0004-06	Escola	São José	Florianópolis	Br 101 - Km 211	88104-800	6.172	Trimestral	4	17.900; 35.000; e 2x 20.000	92.900	Semestral
VII	SENAI	SENAI/SC - Tijucas	03.774.688/0005-89	Escola	Tijucas	Florianópolis	BR 101 KM 163	88200-000	3.243	Trimestral	2	10.000 e 1.000	11.000	Semestral
VIII	SENAI	SENAI/SC - Capivari de Baixo	03.774.688/0013-99	Escola	Capivari de Baixo	Criciúma	Salvador Joaquim Autonomo	88745-000	3.300	Trimestral	3	2x 5.000 + 15.000	25.000	Semestral
VIII	SENAI	SENAI/SC - Criciúma	03.774.688/0025-22	Escola	Criciúma	Criciúma	General Lauro Sodre	88802-330	4.000	Trimestral	5	2x 24805; 2x 15.000 e 68.000	132.610	Semestral
VIII	SENAI	SENAI/SC - Sombrio	03.774.688/0067-81	Escola	Sombrio	Criciúma	João Manoel Scheffer	88960-000	861	Trimestral	2	2x 500	1.000	Semestral

14/25

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

VIII	SENAI	SENAI/SC - Tubarão	03.774.688/0012-08	Escola	Tubarão	Criciúma	Marcolino Martins Cabral	88701-030	3.300	Trimestral	4	4x 15.000	60.000	Semestral
I	SESI	206 - Unidade Chapecó	03.777.341/0091-12	Adm	Chapecó	Chapecó	Getúlio Dorneles Vargas	89807-000	2.291	Trimestral	3	15.000 + 2x 7.000	29.000	Semestral
I	SESI	229 - Unidade São Miguel do Oeste	03.777.341/0220-54	Adm	São Miguel do Oeste	Chapecó	Marcilio Dias	89900-000	420	Trimestral	-	-	-	-
I	SESI	233 - Unidade Xanxerê	03.777.341/0256-65	Adm	Xanxerê	Chapecó	Antonio Vitorio Goprdani	89820-000	140	Trimestral	-	-	-	-
I	SESI	240 - EJA Chapecó	03.777.341/0310-45	Escola	Chapecó	Chapecó	São Carlos	89809-380	430	Trimestral	-	-	-	-
I	SESI	285 - Unidade Atendimento São José do Cedro	03.777.341/0372-48	Adm / Clínica	São José do Cedro	Chapecó	Maranhão	89930-970	156	Trimestral	-	-	-	-
I	SESI	298 - Unidade São Lourenço do Oeste	03.777.341/0394-53	Adm	São Lourenço do Oeste	Chapecó	Tiradentes	89990-000	100	Trimestral	-	-	-	-
I	SESI	517 - Farmácia Chapecó	03.777.341/0090-31	Farmácia	Chapecó	Chapecó	Getulio Dorneles Vargas	89802-000	181	Trimestral	-	-	-	-
I	SESI	532 - Farmácia São Miguel d Oeste	03.777.341/0102-00	Farmácia	São Miguel do Oeste	Chapecó	Almirante Tamandaré	89900-000	100	Trimestral	-	-	-	-
I	SESI	570 - Farmácia Xanxerê	03.777.341/0103-90	Farmácia	Xanxerê	Chapecó	Brasil	89820-000	140	Trimestral	-	-	-	-
II	SESI	2007 - Academia Adami	03.777.341/0406-21	Academia	Caçador	Caçador	Henrique Julio Berger	89500-000	161	Trimestral	1	3.000	3.000	Semestral
II	SESI	204 - Unidade Caçador	03.777.341/0045-87	Adm	Caçador	Caçador	Municipal Honorino Moro	89500-000	5.112	Trimestral	2	10.000 e 20.000	30.000	Semestral
II	SESI	207 - Unidade Concórdia	03.777.341/0162-40	Adm	Concórdia	Concórdia	29 de Julho	89700-000	3.393	Trimestral	1	10.000	10.000	Semestral
II	SESI	213 - Unidade Joaçaba	03.777.341/0040-72	Adm	Joaçaba	Concórdia	Tiradentes	89600-000	3.172	Trimestral	2	8.000 e 8.000	16.000	Semestral
II	SESI	223 - Unidade Videira	03.777.341/0112-81	Adm	Videira	Caçador	Ricardo Brandalise	89560-000	2.858	Trimestral	-	-	-	-
II	SESI	242 - Unidade Ipumirim	03.777.341/0313-98	Adm	Ipumirim	Concórdia	Dom Pedro II	89790-000	44	Trimestral	-	-	-	-

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

II	SESI	244 - Escola de Educação Infantil Seara	03.777.341/0309-01	Escola	Seara	Concórdia	Getulio Vargas	89770-000	243	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
II	SESI	248 - Unidade Concórdia Centro	03.777.341/0295-71	Adm	Concórdia	Concórdia	Maruri	89700-000	1.984	Trimestral	2	2x 7.500	15.000	Semestral
II	SESI	4007 - Cozinha Industrial Joaçaba	03.777.341/0384-81	Cozinha Industrial	Joaçaba	Concórdia	Avelino Volpato	89600-000	484	Mensal	2	2x 2.000	4.000	Semestral
II	SESI	510 - Farmácia Concórdia	03.777.341/0082-21	Farmácia	Concórdia	Concórdia	Do Comercio	89700-000	100	Trimestral	-	-	-	-
II	SESI	515 - Farmácia Caçador	03.777.341/0044-04	Farmácia	Caçador	Caçador	Barão do Rio Branco	89500-000	300	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
II	SESI	516 - Farmácia Videira	03.777.341/0100-48	Farmácia	Videira	Caçador	Saul Brandalise	89560-000	354	Trimestral	-	-	-	-
II	SESI	518 - Farmácia Joaçaba	03.777.341/0042-34	Farmácia	Joaçaba	Concórdia	Getúlio Vargas	89600-000	491	Trimestral	-	-	-	-
II	SESI	522 - Farmácia Fraiburgo	03.777.341/0101-29	Farmácia	Fraiburgo	Caçador	Irmãos Rudeck	89580-000	282	Trimestral	-	-	-	-
II	SESI	587 - Farmácia Marechal Deodoro	03.777.341/0002-47	Farmácia	Concórdia	Concórdia	Marechal Deodoro	89700-000	150	Trimestral	-	-	-	-
II	SESI	869 - Cozinha Industrial Celulose Irani	03.777.341/0282-57	Cozinha Industrial	Vargem Bonita	Concórdia	BR 153 km 47	89675-000	364	Mensal	4	4x 1.000	4.000	Semestral
II	SESI	916 - Farmácia Vargem Bonita	03.777.341/0349-07	Farmácia	Vargem Bonita	Concórdia	Cae Cerejeira	89675-000	40	Trimestral	1	500	500	Semestral
III	SESI	215 - Unidade Lages	03.777.341/0032-62	Adm	Lages	Lages	Campos Salles	88520-290	1.300	Trimestral	2	1.000 e 15.000	25000	Semestral
III	SESI	287 - Academia Correia Pinto	03.777.341/0381-39	Academia	Correia Pinto	Lages	Correia Pinto	88535-000	270	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
III	SESI	288 - Academia Otacilio Costa	03.777.341/0380-58	Academia	Otacilio Costa	Lages	Otacilio Costa	88540-000	115	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
III	SESI	4019 - Cozinha Industrial HBremer	03.777.341/0424-03	Cozinha Industrial	Rio do Sul	Rio do Sul	Lilly Bremer	89160-000	222	Mensal	-	-	-	-
III	SESI	520 - Farmácia Otacilio Costa	03.777.341/0028-86	Farmácia	Otacilio Costa	Lages	Bahia	88540-000	97	Trimestral	-	-	-	-
III	SESI	527 - Farmácia Central	03.777.341/0027-03	Farmácia	Lages	Lages	Marechal Deodoro	88501-000	320	Trimestral	-	-	-	-

16/25

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

III	SESI	528 - Farmácia Coral	03.777.341/0030-09	Farmácia	Lages	Lages	Luis de Camoes	88509-000	280	Trimestral	-	-	-	-
III	SESI	219 - Rio do Sul	03.777.341/0088-17			Rio do Sul			5.360	Trimestral	1	10.000	10.000	Semestral
III	SESI	529 - Farmácia Rio do Sul	03.777.341/0086-55	Farmácia	Rio do Sul	Rio do Sul	Aristiliano Ramos	89160-000	90	Trimestral	-	-	-	-
III	SESI	534 - Farmácia Ibirama	03.777.341/0085-74	Farmácia	Ibirama	Rio do Sul	Tiradentes	89140-000	67	Trimestral	4	4x 1.000	4.000	Semestral
III	SESI	545 - Farmácia Correia Pinto	03.777.341/0031-81	Farmácia	Correia Pinto	Lages	Tancredo Neves	88535-000	280	Trimestral	-	-	-	-
III	SESI	579 - Farmácia Canta Galo	03.777.341/0087-36	Farmácia	Rio do Sul	Rio do Sul	Governador Ivo Silveira	89160-000	165	Trimestral	-	-	-	-
III	SESI	838 - Coz Royal Ciclo	03.777.341/0248-55	Cozinha Industrial	Rio do Sul	Rio do Sul	Estr. Blumenau	89161-260	85	Mensal	2	500	500	Semestral
III	SESI	844 - Coz Zanella	03.777.341/0258-27	Cozinha Industrial	Rio do Sul	Rio do Sul	R. Adolfo Kolping	89160-000	216	Mensal	1	1.000	1.000	Semestral
IV	SESI	2012 - Escritório Adm NRSC - São Bento do Sul	03.777.341/0431-32	Adm	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Marechal Deodoro	89280-133	132	Trimestral	-	-	-	-
IV	SESI	205 - Unidade Canoinhas	03.777.341/0073-30	Adm	Canoinhas	São Bento do Sul	Almeida Cardoso	89460-000	140	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
IV	SESI	217 - Unidade Mafra	03.777.341/0107-14	Adm	Mafra	São Bento do Sul	Campos Salles	89300-000	473	Trimestral	2	2x 1.000	2.000	Semestral
IV	SESI	220 - Unidade Rio Negrinho	03.777.341/0139-00	Adm	Rio Negrinho	São Bento do Sul	Henrique Schwarz	89295-000	300	Trimestral	-	-	-	-
IV	SESI	221 - Unidade São Bento do Sul	03.777.341/0137-30	Adm	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Benjamin Constant	89280-482	3.600	Trimestral	1	30.000	30.000	Semestral
IV	SESI	257 - Unidade Itaiópolis	03.777.341/0331-70	Adm	Itaiópolis	São Bento do Sul	João Paulo II	89340-000	100	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
IV	SESI	471 - Cozinha Industrial São Bento do Sul	03.777.341/0166-74	Cozinha Industrial	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Tereza Conrad	89290-000	987	Mensal	1	10.000	10.000	Semestral
IV	SESI	472 - Cozinha Industrial Weihermann	03.777.341/0150-07	Cozinha Industrial	São Bento do Sul	São Bento do Sul	BR-280 KM-117	89290-000	469	Mensal	1	1.000	1.000	Semestral

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

IV	SESI	473 - Coz Ind Tuper/Sicap Ind. Metal. Escap.	03.777.341/0148-92	Cozinha Industrial	São Bento do Sul	São Bento do Sul	BR 280	89290-000	442	Mensal	1	10.000	10.000	Semestral
IV	SESI	474 - Cozinha Industrial Buddemeyer	03.777.341/0143-88	Cozinha Industrial	São Bento do Sul	São Bento do Sul	João Hoffmann	89290-000	150	Mensal	1	5.000	5.000	Semestral
IV	SESI	475 - Cozinha Industrial Rudnick - Fabrica V	03.777.341/0144-69	Cozinha Industrial	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Cruzeiro	89286-275	180	Mensal	-	-	-	-
IV	SESI	477 - Cozinha Industrial Rudnick - Fabrica II	03.777.341/0146-20	Cozinha Industrial	São Bento do Sul	São Bento do Sul	SC-301	89290-000	120	Mensal	-	-	-	-
IV	SESI	490 - Cozinha Industrial Rudnick	03.777.341/0153-50	Cozinha Industrial	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Leopoldo Rudnick	89290-000	674	Mensal	-	-	-	-
IV	SESI	505 - Farmácia Jorge Lacerda	03.777.341/0180-22	Farmácia	São Bento do Sul	São Bento do Sul		89290-000	200	Trimestral	1	10.000	10.000	Semestral
IV	SESI	512 - Farmácia São Bento do Sul	03.777.341/0155-11	Farmácia	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Vinconde de Taunay	89290-000	100	Trimestral	-	-	-	-
IV	SESI	531 - Farmácia Canoinhas	03.777.341/0076-83	Farmácia	Canoinhas	São Bento do Sul	Francisco de Paula Pereira	89460-000	624	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
IV	SESI	536 - Farmácia Mafra	03.777.341/0106-33	Farmácia	Mafra	São Bento do Sul	Felipe Schmidt	89300-000	150	Trimestral	-	-	-	-
IV	SESI	900 - Farmácia Serra Alta	03.777.341/0199-32	Farmácia	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Mathias nossol	89291-790	94	Trimestral	-	-	-	-
V	SESI	2016 - Unidade Guaramirim	03.777.341/0439-90	Adm	Guaramirim	Jaraguá	Rua 28 de Agosto	89270-000	658	Trimestral	1	5.000	5.000	Semestral
V	SESI	212 - Unidade Jaraguá do Sul	03.777.341/0093-84	Adm	Jaraguá do Sul	Jaraguá	Walter Marquardt	89259-700	6.048	Trimestral	6	40.000; 30.000; 5.000; 5.000; 5.000; e 5.000	90.000	Semestral
V	SESI	214 - Unidade Joinville	03.777.341/0052-06	Adm	Joinville	Joinville	Ministro Calógeras	89202-207	4.500	Trimestral	5	25.000; 25.000; 5.000; 5.000; e 5.000	65.000	Semestral
V	SESI	267 - Biblioteca WEG	03.777.341/0345-75	Biblioteca	Jaraguá do Sul	Jaraguá	Dona Matilde	89256-280	183	Trimestral	1	5.000	5.000	Semestral

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

V	SESI	4016 - Cozinha Industrial Indumak	03.777.341/0416-01	Cozinha Industrial	Jaraguá do Sul	Jaraguá	Jose Theodoro Ribeiro	89258-000	180	Mensal	-	-	-	-
V	SESI	432 - Cozinha Industrial Malhas Menegotti	03.777.341/0095-46	Cozinha Industrial	Jaraguá do Sul	Jaraguá	Francisco de Paula	89254-710	400	Mensal	-	-	-	-
V	SESI	440 - Cozinha Industrial Uniplast	03.777.341/0124-15	Cozinha Industrial	Joinville	Joinville	Dona Francisca	89239-270	100	Mensal	-	-	-	-
V	SESI	447 - Cozinha Industrial Meister	03.777.341/0128-49	Cozinha Industrial	Joinville	Joinville	Duque de Caxias	89201-460	100	Mensal	-	-	-	-
V	SESI	457 - Cozinha Industrial Lepper II	03.777.341/0051-25	Cozinha Industrial	Joinville	Joinville	Colon	89216-400	100	Mensal	-	-	-	-
V	SESI	459 - Cozinha Industrial Dicave - Joinville	03.777.341/0159-45	Cozinha Industrial	Araquari	Joinville	BR-101 Km 56,9	89216-501	80	Mensal	-	-	-	-
V	SESI	511 - Farmácia Jaraguá do Sul	03.777.341/0094-65	Farmácia	Jaraguá do Sul	Jaraguá	Marechal Deodoro da Fonseca	89251-701	221	Trimestral	1	5.000	5.000	Semestral
V	SESI	538 - Farmácia Guaramirim	03.777.341/0008-32	Farmácia	Guaramirim	Jaraguá	28 de Agosto	89270-000	400	Trimestral	-	-	-	-
V	SESI	556 - Farmácia Ministro	03.777.341/0047-49	Farmácia	Joinville	Joinville	Ministro Calógeras	89202-207	200	Trimestral	-	-	-	-
V	SESI	557 - Farmácia Boa Vista	03.777.341/0046-68	Farmácia	Joinville	Joinville	Albano Schmidt	89205-301	110	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
V	SESI	559 - Farmácia Getúlio Vargas	03.777.341/0131-44	Farmácia	Joinville	Joinville	Getúlio Vargas	89202-002	100	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
V	SESI	560 - Farmácia Whirlpool	03.777.341/0048-20	Farmácia	Joinville	Joinville	Dona Francisca	89219-530	211	Trimestral	-	-	-	-
V	SESI	563 - Farmácia Itaum	03.777.341/0049-00	Farmácia	Joinville	Joinville	Florianópolis	89210-795	180	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
V	SESI	574 - Farmácia Pirabeiraba	03.777.341/0129-20	Farmácia	Joinville	Joinville	Olavo Bilac	89239-100	110	Trimestral	-	-	-	-
V	SESI	586 - Farmácia Vila Nova	03.777.341/0160-89	Farmácia	Joinville	Joinville	XV de Novembro	89237-000	90	Trimestral	-	-	-	-

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

V	SESI	902 - Farmácia Costa e Silva	03.777.341/0218-30	Farmácia	Joinville	Joinville	OTTO PFUETZENREUTE R	89219-200	150	Trimestral	-	-	-	-
V	SESI	906 - Farmácia Perini	03.777.341/0251-50	Farmácia	Joinville	Joinville	Dona Francisca	89219-600	80	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
V	SESI	915 - Farmácia UR Jaraguá do Sul	03.777.341/0340-60	Farmácia	Jaraguá do Sul	Jaraguá	WALTER MARQUARDT	89259-565	150	Trimestral	-	-	-	-
VI	SESI	2010 - Sesi Clínica Pomerode	03.777.341/0417-84	Clínica	Pomerode	Blumenau	Hermann Weege	89107-000	1.118	Trimestral	1	5.000	5.000	Semestral
VI	SESI	202 - Unidade Blumenau	03.777.341/0053-97		Blumenau	Blumenau	Itajaí, 3434	89015-200	19.500	Trimestral	3	225.000	225.000	Semestral
VI	SESI	203 - Unidade Brusque	03.777.341/0033-43	Adm	Brusque	Brusque	Antônio Heil, KM 23	88352-502	3.611	Trimestral	2	60.000 e 35.000	95.000	Semestral
VI	SESI	211 - Unidade Itajaí	03.777.341/0110-10	Adm	Itajaí	Brusque	Coronel Marcos Konder	88301-120	1.079	Trimestral	2	5.000 e 10.000	15.000	Semestral
VI	SESI	236 - Clínica Brusque	03.777.341/0039-39	Clínica	Brusque	Brusque	Pedro Werner	88354-000	312	Trimestral	-	-	-	-
VI	SESI	238 - Escola Brusque	03.777.341/0232-98	Escola	Brusque	Brusque	Dom Joaquim	88354-026	1.067	Trimestral	7	7x 3.571	24.997	Semestral
VI	SESI	272 - Escola Educação Jovens e Adultos Blu	03.777.341/0354-66	Escola	Blumenau	Blumenau	Rio Branco	89010-300	500	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
VI	SESI	277 - Unidade Itapema	03.777.341/0366-08	Adm	Itapema	Brusque	264	88220-000	733	Trimestral	-	-	-	-
VI	SESI	407 - Cozinha Industrial ZM	03.777.341/0037-77	Cozinha Industrial	Brusque	Brusque	Cerâmica Reis	88359-321	355	Mensal	-	-	-	-
VI	SESI	414 - Cozinha Industrial Zen	03.777.341/0036-96	Cozinha Industrial	Brusque	Brusque	Ana de Souza	88355-113	1.151	Mensal	-	-	-	-
VI	SESI	419 - Cozinha Industrial Fischer	03.777.341/0034-24	Cozinha Industrial	Brusque	Brusque	Antonio Heil Km 23	88352-502	608	Mensal	-	-	-	-
VI	SESI	504 - Farmácia Brusque Maluche	03.777.341/0177-27	Farmácia	Brusque	Brusque	Dom Joaquim	88359-280	120	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
VI	SESI	521 - Farmácia Brusque Centro	03.777.341/0172-12	Farmácia	Brusque	Brusque	BARAO DO RIO BRANCO	88350-200	113	Trimestral	-	-	-	-

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

VI	SESI	523 - Farmácia Itajaí	03.777.341/0108-03	Farmácia	Itajaí	Brusque	CORONEL MARCOS KONDER	88301-300	221	Trimestral	-	-	-	-
VI	SESI	546 - Farmácia Blumenau Centro	03.777.341/0060-16	Farmácia	Blumenau	Blumenau	Angelo Dias	89010-020	250	Trimestral	-	-	-	-
VI	SESI	548 - Farmácia Garcia	03.777.341/0061-05	Farmácia	Blumenau	Blumenau	Amazonas	89022-001	200	Trimestral	-	-	-	-
VI	SESI	549 - Farmácia Benjamin Constant	03.777.341/0062-88	Farmácia	Blumenau	Blumenau	Benjamim Constant	89031-200	200	Trimestral	1	500	500	Semestral
VI	SESI	550 - Farmácia Fortaleza	03.777.341/0063-69	Farmácia	Blumenau	Blumenau	Francisco Vahldieck	89056-000	150	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
VI	SESI	551 - Farmácia Rua XV 24h	03.777.341/0064-40	Farmácia	Blumenau	Blumenau	XV de Novembro	89010-002	350	Trimestral	2	2x 1.000	2.000	Semestral
VI	SESI	554 - Farmácia Itoupava Norte	03.777.341/0065-20	Farmácia	Blumenau	Blumenau	2 de Setembro	89052-001	150	Trimestral	-	-	-	-
VI	SESI	564 - Farmácia Indaial	03.777.341/0066-01	Farmácia	Indaial	Blumenau	Prefeito Frederico Hardt	89130-000	250	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
VI	SESI	596 - Farmácia Fonte Luminosa	03.777.341/0174-84	Farmácia	Blumenau	Blumenau	AMAZONAS	89020-001	150	Trimestral	1	500	500	Semestral
VI	SESI	905 - Farmácia Timbó	03.777.341/0252-31	Farmácia	Timbó	Blumenau	Getulio Vargas	89120-000	200	Trimestral	-	-	-	-
VII	SESI	2014 - Instituto Inovação Tecnologias Saúde	03.777.341/0434-85	Escola	Florianópolis	Florianópolis	Luiz Boiteux Piazza	88056-001	123	Trimestral	-	-	-	-
VII	SESI	209 - Unidade São José	03.777.341/0026-14	Adm	São José	Florianópolis	Farroupilha	88117-902	4.513	Trimestral	3	10.000; 20.000 e 50.000	80000	Semestral
VII	SESI	247 - Consultório Odontológico Palhoça	03.777.341/0317-11	Consultório Odonto	Palhoça	Florianópolis	Juacir dos Passos	88133-597	26	Trimestral	-	-	-	-
VII	SESI	255 - Consultório Odontológico Biguaçu	03.777.341/0326-02	Consultório Odonto	Biguaçu	Florianópolis	Hermogenes Prazeres	88160-000	27	Trimestral	-	-	-	-
VII	SESI	275 - Consultório	03.777.341/0361-95	Consultório Odonto	Florianópolis	Florianópolis	Jornalista Rodolfo Eduardo Sullivan	88095-060	35	Trimestral	-	-	-	-

21/25

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

		Odontológico Estreito												
VII	SESI	276 - Consultório Odonto Fpolis Centro	03.777.341/0364-38	Consultório Odonto	Florianópolis	Florianópolis	Rio Branco	88015-201	18	Trimestral	-	-	-	-
VII	SESI	519 - Farmácia Campinas	03.777.341/0022-90	Farmácia	São José	Florianópolis	Presidente Kennedy	88101-001	180	Trimestral	-	-	-	-
VII	SESI	526 - Farmácia Tijucas	03.777.341/0015-61	Farmácia	Tijucas	Florianópolis	Bayer Filho	88200-000	40	Trimestral	-	-	-	-
VII	SESI	544 - Farmácia Trindade	03.777.341/0018-04	Farmácia	Florianópolis	Florianópolis	Lauro Linhares	88036-680	264	Trimestral	2	2x 1.000	2.000	Semestral
VII	SESI	555 - Farmácia Gama D'Eça 24h	03.777.341/0013-08	Farmácia	Florianópolis	Florianópolis	Othon Gama D'Eça	88015-240	231	Trimestral	-	-	-	-
VII	SESI	561 - Farmácia Pedra Branca	03.777.341/0012-19	Farmácia	Palhoça	Florianópolis	Da Universidade	88137-074	129	Trimestral	-	-	-	-
VII	SESI	575 - Farmácia Estreito	03.777.341/0010-57	Farmácia	Florianópolis	Florianópolis	General Liberato Bittencourt	88070-800	157	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
VII	SESI	581 - Farmácia Coqueiros	03.777.341/0009-13	Farmácia	Florianópolis	Florianópolis	Engenheiro Max de Souza	88080-000	180	Trimestral	1	500	500	Semestral
VII	SESI	584 - Farmácia Mauro Ramos (Manipulação)	03.777.341/0011-38	Farmácia	Florianópolis	Florianópolis	Mauro Ramos	88020-302	245	Trimestral	2	2x 1.000	2.000	Semestral
VII	SESI	591 - Farmácia Biguaçu	03.777.341/0105-52	Farmácia	Biguaçu	Florianópolis	Lucio Bornn	88160-000	138	Trimestral	2	20.000 e 50.000	70.000	Semestral
VII	SESI	893 - Cozinha Industrial DVA	03.777.341/0336-84	Cozinha Industrial	São José	Florianópolis	BR-101 Km 205	88117-500	307	Mensal	1	1.000	1.000	Semestral
VII	SESI	903 - Farmácia Conselheiro Mafra	03.777.341/0221-35	Farmácia	Florianópolis	Florianópolis	Conselheiro Mafra	88010-101	157	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
VII	SESI	904 - Farmácia Palhoça	03.777.341/0235-30	Farmácia	Palhoça	Florianópolis	Barao do Rio Branco	88130-100	196	Trimestral	3	2x 2.000 e 10.000	14.000	Semestral
VIII	SESI	2013 - Unidade Nova Veneza	03.777.341/0432-13	Adm	Nova Veneza	Criciúma	Giacomo Milanez	88865-000	150	Trimestral	-	-	-	-
VIII	SESI	208 - Unidade Criciúma	03.777.341/0069-54	Adm	Criciúma	Criciúma	Marechal Deodoro	88801-110	2.230	Trimestral	-	-	-	-
VIII	SESI	216 - Unidade Orleans	03.777.341/0119-58	Adm	Orleans	Criciúma	Aristiliano Ramos	88870-000	250	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral

22/25

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

VIII	SESI	222 - Unidade Tubarão	03.777.341/0120-91	Adm	Tubarão	Criciúma	Marcolino Martins Cabral	88705-000	2.183	Trimestral	2	3x 3.000	9.000	Semestral
VIII	SESI	243 - Escola de Educação Infantil Orleans	03.777.341/0315-50	Escola	Orleans	Criciúma	João Feldamann	88870-000	514	Trimestral	-	-	-	-
VIII	SESI	245 - Escola Criciúma	03.777.341/0239-64	Escola	Criciúma	Criciúma	General Lauro Sodre	88802-330	2.306	Trimestral	2	2x 10.000	20.000	Semestral
VIII	SESI	4011 - Cozinha Industrial Usipe	03.777.341/0410-08	Cozinha Industrial	Içara	Criciúma	7 de Setembro	88820-000	209	Mensal	-	-	-	-
VIII	SESI	4026 - Cozinha Industrial Ease	03.777.341/0438-09	Cozinha Industrial	Criciúma	Criciúma	Luiz Rosso	88803-470	100	Mensal	-	-	-	-
VIII	SESI	4030 - Cozinha Ind. Chromo Içara	03.777.341/0446-19	Cozinha Industrial	Içara	Criciúma	Bollessuavo Klima	88820-000	100	Mensal	-	-	-	-
VIII	SESI	506 - Farmácia João Zanette	03.777.341/0181-03	Farmácia	Criciúma	Criciúma	João Zanete	88801-050	100	Trimestral	-	-	-	-
VIII	SESI	513 - Farmácia Criciúma (Manipulação)	03.777.341/0163-21	Farmácia	Criciúma	Criciúma	Marechal Deodoro	88801-110	264	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
VIII	SESI	530 - Farmácia Orleans	03.777.341/0079-26	Farmácia	Orleans	Criciúma	Aristiliano Ramos	88870-000	100	Trimestral	-	-	-	-
VIII	SESI	542 - Farmácia Beira Rio	03.777.341/0043-15	Farmácia	Tubarão	Criciúma	Marcolino Martins Cabral	88701-001	250	Trimestral	-	-	-	-
VIII	SESI	569 - Farmácia Cocal do Sul	03.777.341/0156-00	Farmácia	Cocal do Sul	Criciúma	Dr. Polidoro Santiago	88845-000	177	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
VIII	SESI	576 - Farmácia Pedro Benedet	03.777.341/0071-79	Farmácia	Criciúma	Criciúma	Coronel Pedro Benedete	88801-250	165	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
VIII	SESI	577 - Farmácia Araranguá	03.777.341/0089-06	Farmácia	Araranguá	Criciúma	Getúlio Vargas	88900-000	120	Trimestral	1	1.000	1.000	Semestral
VIII	SESI	582 - Farmácia Rio Maina	03.777.341/0070-98	Farmácia	Criciúma	Criciúma	Dos Imigrantes	88817-600	110	Trimestral	-	-	-	-
VIII	SESI	588 - Farmácia Vila Moema	03.777.341/0003-28	Farmácia	Tubarão	Criciúma	Marcolino Martins Cabral	88705-000	280	Trimestral	-	-	-	-

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

ANEXO 3 - Glossário de Definições

Para todos os efeitos deste Contrato, os termos utilizados em suas cláusulas deverão ter os significados de acordo com o estipulado abaixo, a menos que de outra forma venha a ser expressamente definido ou ressalvado, e todos os termos definidos no Instrumento no singular deverão incluir referência ao plural e vice-versa.

- a) **ACEITE DOS SERVIÇOS** – Ato do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, dos serviços prestados pelo CONTRATADO, consubstanciado no RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.
- b) **ADVERTÊNCIA** – Consiste basicamente em um aviso expresso emitido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, no intuito de que este cumpra regularmente o que foi pactuado. A advertência, geralmente, é cabível diante de infração de pequena gravidade.
- c) **APOSTILAMENTO** – É o registro administrativo que pode ser feito no termo de Contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do Contrato, ou ainda pode ser efetuado por meio de juntada de outro documento ao termo de Contrato ou aos demais instrumentos hábeis, que não altera as condições originalmente pactuadas.
- d) **ATESTADO DE EXECUÇÃO** – Documento que atesta que os serviços foram executados de acordo com as quantidades e especificações e demais condições estabelecidas no Contrato e seus anexos. Deverá ser emitido pelo CONTRATANTE, mensalmente ou de acordo com a periodicidade definida para a prestação dos serviços contratados.
- e) **CAUÇÃO** – É uma modalidade de garantia fidejussória para salvaguardar o fiel cumprimento do Contrato, constituída pela retenção de parte do valor a ser pago ao prestador do serviço ou empreiteiro da obra de engenharia.
- f) **CONTRATADO** – Pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a FIESC e suas entidades, tendo a obrigação de fornecer os bens ou serviços contratados.
- g) **CONTRATANTE** – FIESC e suas entidades, signatárias do instrumento contratual, tomadoras dos serviços ou bens contratados.
- h) **CONTRATO** – Todo e qualquer ajuste entre a FIESC e suas entidades e particulares e mutuamente entre as entidades desta entidade, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- i) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – Penalidade aplicável ao contratado inadimplente por má-fé ou reincidente e àquele que praticar atos ilícitos visando à fraude. Impede que a empresa possa participar ou contratar com a FIESC ou qualquer uma de suas entidades.
- j) **GARANTIA** – Salvaguarda do Contratante para o fiel cumprimento do contrato: satisfação do objeto com todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias cumpridas. Pode ser caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia concedido por seguradora. Pode ser pedida, também, para penalizar o licitante vencedor, caso ele não venha a honrar o compromisso de assinatura do contrato (Garantia de Proposta).

24/25

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	CI.21686/17

FIESC

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº PPXXX/XXXX	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

- k) **MULTA** – É a penalidade pecuniária por conta de descumprimento de cláusulas contratuais (qualidade, prazo, quantidade etc.).
- l) **REAJUSTE** – Decorre da variação efetiva do custo de produção, podendo ser registrado por simples apostilamento. Aplicável somente mediante previsão no Edital e Contrato, decorridos, no mínimo, 12 meses da data da proposta ou da assinatura do contrato.
- m) **RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO** – Relatório a ser apresentado mensalmente pelo CONTRATADO, como anexo da Nota Fiscal, contendo dados e informações físicos e financeiros sobre a execução dos serviços, em detalhes suficientes para permitir a conferência e autorização para pagamento Gestor do Contrato.
- n) **RESCISÃO** – É a interrupção do Contrato por razões explicitadas nas cláusulas contratuais, geralmente motivada pela inadimplência dos deveres de uma das partes, depois de esgotados todos os meios amigáveis de resolução dos problemas.
- o) **TABELA DE PREÇOS** – Anexo I do Contrato, detalhando os tipos de serviços/produtos, as unidades de referência, as quantidades, os preços unitários e o total geral. Essa tabela consubstancia, em formato auxiliar para gestão, os preços da PROPOSTA COMERCIAL e será atualizada para contemplar, se houver, reajustes ou repactuação efetivadas nos termos contratuais.
- p) **TERMO DE REFERÊNCIA** – Documento que contém dados e informações para melhor caracterizar o escopo dos serviços ou do fornecimento, a metodologia de entrega ou de execução, a logística da entrega ou da prestação dos serviços, detalhes para orçamentação e outras informações suficientes para avaliação dos custos pelo Contratante e possibilitar maior assertividade na oferta dos preços pelo proponente. O Termo de Referência será o Anexo 2 do Edital Licitatório.
- q) **UNIDADE OPERACIONAL** – Denominação dada às filiais das Entidades que compõem o sistema FIESC e que se beneficiarão dos serviços ou produtos contratados.
- r) **VIGÊNCIA** – Período de validade do Contrato.

25/25

Elaboração	Versão	Aprovadores			Docto. Aprovador
GEADS/SUSERV	01 - Mar/17	GEFIN	DIJUR	SUSERV	Cl.21686/17